



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Abaíra - BA**

Segunda-Feira, 13 de Março de 2023 - Edição nº 476

## **SUMÁRIO**

- Portaria nº 22/2023: "INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAR NECESSIDADE DE READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.abaira.ba.gov.br](http://www.abaira.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1EEA61D71D-90E2AF95D4-13485CBDE9-67638E08F7



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. n.º  
CEP: 46.690-000 - Centro Abaíra BA

Portaria no. 22/2023

Abaíra, 13 de março de 2023.

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA  
AVERIGUAR NECESSIDADE DE READAPTAÇÃO DE  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no artigo 32 da Lei Complementar 06 de 30 de abril de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos do município de Abaíra/BA e, considerando que, a servidora pública CILENE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, maior, servidora pública investida no cargo de faxineira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, matrícula 000165, requereu administrativamente a readaptação em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com limitações que alega possuir, bem como, tendo em vista que a legislação municipal prevê que a incapacidade física ou mental deve ser verificada em inspeção médica oficial

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar, à pedido da interessada, procedimento administrativo para verificação da necessidade de readaptação da servidora municipal CILENE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, maior, servidora pública investida no cargo de faxineira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, matrícula 000165.

**Art. 2º** Designar comissão médica com o fim específico de avaliar o estado de saúde da servidora, verificando se a servidora se encontra incapacitada para o exercício do cargo de faxineira e, em caso positivo, se possui condições físicas adequadas para o exercício de outro cargo, devendo responder ao questionário em anexo, no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria. Ficam designados os seguintes médicos:

- I- VINICIUS TAIRO MACEDO RAMOS – CRM/BA 34545
- II- ADEMAR PIRES DE SOUZA FILHO – CRM/BA 38929
- III- JOSÉ RAIMUNDO AMARAL VIANA – CRM/BA 10330

**Art. 3º** Os serviços prestados pelos membros da comissão, ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 4º** No desempenho de suas atribuições a comissão poderá solicitar todas as informações e documentos que a servidora detenha, para conhecimento aprofundado do seu estado de saúde, bem como, poderá convidar e ouvir outros profissionais, servidores ou não



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

servidores, para que, querendo, preste relevante serviço público, colaborando na apuração e conclusão do objeto.

**Art. 5º** A servidora será informada do (s) dia (s), horário (s) e local (is) em que deve comparecer para inspeção médica, através da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 72 horas. Caso a servidora não compareça e não justifique sua ausência, entender-se-á pela desistência do pedido e o procedimento será sumariamente arquivado.


**Art. 6º** A servidora deve disponibilizar aos médicos peritos todos os exames, relatórios, atestados e laudos médicos de que dispõe referente à sua situação de saúde.

**Art. 7º** Após concluída a perícia, a Secretaria de Educação do Município deve remeter os autos para apreciação da procuradoria jurídica municipal, para que seja formulado parecer jurídico. Em seguida, devolvam-se os autos para decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Abaíra, 13 de março de 2023.

  
EDVAL LUZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Abaíra**

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº  
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

## PERÍCIA MÉDICA - QUESITOS

1. A pericianda é ou foi portadora de doença ou lesão? Caso positivo qual o nome da doença (CID)?
2. A pericianda vem realizando algum tratamento? Em caso positivo, o tratamento vem apresentando algum resultado?
3. Pode-se afirmar que a doença causa sequelas capazes de implicar a redução da capacidade para o trabalho de faxineira que habitualmente exerce?
4. Pelo atual quadro clínico da pericianda, é possível concluir que ela pode continuar a exercer a mesma atividade acima referida?
5. Esta doença/lesão é incapacitante? Se positivo, é temporária ou permanente? É total ou parcial?
6. É possível estimar a data do início da incapacidade, e da cessação da incapacidade (se for o caso)?
7. Houve agravamento ou desdobramento da doença ou lesão ao longo do tempo?
8. Descrever minuciosamente os limites da incapacidade, acaso existente.
9. Foram trazidos exames, relatórios, atestados e laudos médicos pela parte autora no dia da realização da perícia médica? Quais?
10. Os exames trazidos são suficientes para diagnosticar a doença indicada no item 1?
11. Existem pareceres médicos apresentados pela pericianda, favoráveis a incapacidade para continuidade do exercício do cargo público? O Doutor Perito Médico concorda com esse parecer? Se não concorda, qual o motivo e fundamento da discordância?
12. Prestar outras informações que entender pertinente.